



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Contratos

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2011, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/MGI-RJ E A EMPRESA HUBE GESTÃO PATRIMONIAL LTDA..

A União, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio de Janeiro**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, sala 1.114 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **00.489.828/0118-66**, neste ato representado pelo Coordenador de Administração e Logística **Sr. ALBERT VICTOR GOMES DE ABREU**, CPF nº *****.000.267-****, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **HUBE GESTÃO PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº **18.381.344/0001-53**, com Sede à Rua Oliveira Rocha, nº 47/603, Jardim Botânico na Cidade do Rio de Janeiro, doravante designada **LOCADORA**, neste ato representado pelo **Sr. ODILON EUGÊNIO BIONDO**, portador da Carteira de Identidade Nº 3022472736 SSP/RS e CPF Nº *****.817.767-****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10768.002529/2010-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2011, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/08/2024 a 10/08/2025, **nos moldes do art. 51 da Lei nº 8.245 de 1991, da orientação nº 06 de 01/04/2009 da AGU e do Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1042/2011**. nos termos do art. 57, *inciso II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da locação e taxas administrativas é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), pelo período relativo à prorrogação contratual, totaliza o valor estimado de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) deste Termo Aditivo.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), correrá à conta da Nota de Empenho/2024, apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o(s) exercício(s) subsequente(s), a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento

dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA(O), na Lei Orçamentária Anual.

2.4. No que tange ao índice de reajuste contratual/2024, será renegociado entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA**, em referência a cláusula quinta, parágrafo único, a previsão de índice de reajuste anual específico: IGP-M/FGV do Contrato Nº 02/2011.

2.5. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária, consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza de Despesa: 339039

Unidade Gestora	órgão	Programa de Trabalho	Fonte	Nota de Empenho	Plano Interno
170008	PRFN	171524	1031000000	2024NE000728	PGLOCIM2000
170116	RFB	171552	1032000000	2024NE000729	RATEIO
170114	SRA	225040	1000000000	2024NE000730	46200010114

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em conformidade com a cláusula sétima do Contrato nº 02/2011, não haverá exigência de garantia de execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Não Integram a este Termo Aditivo, nenhuma documentação anexa.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

LOCATÁRIA: SRA/MGI/RJ

ALBERT VICTOR GOMES DE ABREU

Coordenador de Administração e Logística – SRA/MGI-RJ

LOCADORA - HUBE GESTÃO PATRIMOMIAL LTDA
CNPJ Nº 18.381.344/0001-53

ODILON EUGÊNIO BIONDO
CPF Nº *.817.767-****

APROVAÇÃO

APROVO o Termo Aditivo, celebrado com a **HUBE GESTÃO PATRIMOMIAL LTDA**, em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 1º, da Portaria SGC/MGI Nº 1.706 de 02/05/2023 e publicada no DOU de 03/05/2023.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL
Superintendente Regional de Administração - SRA/MGI-RJ

TESTEMUNHAS

GUARATEMIR SARMENTO CAVALCANTI
Agente Administrativo

VALTEMIR CUSTÓDIO
Equipe de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ODILON EUGÊNIO BIONDO**, **Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valtemir Custódio**, **Agente Administrativo**, em 06/08/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guaratemir Sarmento Cavalcanti**, **Agente Administrativo**, em 06/08/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Albert Victor Gomes de Abreu**, **Coordenador(a)**, em 06/08/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Moreira Carnaval**, **Superintendente**, em 06/08/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44070695** e o código CRC **FA7725CB**.